

trabalho, sujeitando-se a serem sabatinados pelos Presidentes das SOAMARES ou seu(s) representantes.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Art. 6º.** – Para o registro de candidatos serão necessários os seguintes documentos:

I – Formulário de solicitação de candidatura;

II – Declaração da SOAMAR-BRASIL informando que as Soamars de origem dos candidatos estão em dia com as obrigações financeiras, conforme o art. 8º em seu Parágrafo Primeiro do Estatuto da Entidade.

III – Cópia da Ata da Diretoria Executiva da SOAMAR de origem do candidato indicando-o a concorrer a Vice-Presidente ao Conselho Fiscal (SOAMAR sede da Presidência).

**Art. 7º.** – O registro dos candidatos concorrentes à eleição da SOAMAR BRASIL deverá ser solicitado ao Senhor Presidente da SOAMAR – BRASIL, em formulário próprio, assinado pelo(s) candidato(s), com antecedência mínima de 12 horas, em relação ao início da votação.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA VOTAÇÃO**

###### **SEÇÃO I**

###### **DO MATERIAL DE VOTAÇÃO**

**ART. 8** – A Secretaria da SOAMAR BRASIL fornecerá à mesa receptora de votos, listagem contendo o nome de todas as SOAMARES em condições de votar, de acordo com o Art. 2 desta Norma

###### **SEÇÃO II**

###### **DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

**Art. 9º.** – Nas cédulas de votação deverão constar:

I - Nome dos candidatos concorrentes, cuja localização na cédula obedecerá a ordem de registro;